

Lei nº 3.575/2022

Dispõe sobre a criação da “Semana do Voluntário Social” no Município de Santa Cruz do Capibaribe e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 47, inc. III, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, através do Projeto de Lei nº 109/2022, de autoria do Vereador José Manoel de Lima, por meio do Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por Lei a Semana do Voluntário Social no Município de Santa Cruz do Capibaribe.

Art. 2º - A referida semana descrita no caput deste projeto se dará na 1ª semana de dezembro coincidindo com o Dia do Voluntário Social dia 05 (cinco) de dezembro.

Art. 3º - São objetivos desta lei:

- I** - Estimular e promover de forma coletiva à atitude solidária no Município;
- II** - Promover o ato Solidário tornando-o uma cultura na sociedade Santa-cruzense.

Art. 4º - Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social disponibilizar toda infraestrutura para o bom êxito do evento.

Parágrafo Único - Quanto a convocação ficará a sob a responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Social organizar e convocar as entidades de classe e a população em geral.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2022.

FÁBIO QUEIROZ ARAGÃO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE